



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA
PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMSJP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-CMSJP**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Ponta - Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado no Art.26 da Lei Federal nº 8.666/93 e

CONSIDERANDO a necessidade de contratar empresa especializada em Prestação dos Serviços de Licença de Uso, através de Locação de Sistema Informatizado (Software), para a Gestão Pública, na área de Recursos Humanos (Folha de Pagamento), para atender às necessidades da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a recomendação oriunda da Comissão Permanente de Licitações- CPL, na Declaração de Inexigibilidade, constante do Relatório do Processo Administrativo nº 003/2021- CMSJP e Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal ;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual vigente e a existência de saldo orçamentário conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Assessoria e Consultoria Contábil;

CONSIDERANDO a proposta comercial e demais documentos da contratada em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação direta e o Parecer da Assessoria e Consultoria Jurídica , ambos em apenso aos autos;

R E S O L V E:

I - RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CMSJP, acolhendo o Parecer da Assessoria e Consultoria Jurídica em apenso nos autos, que orientam pela Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art, 25, Inciso II ,c/c Art.13 e § Único do Art.26, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICANDO** este processo à empresa "G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.923/0001-49, com sede à Trav. Almirante Wandenkolk nº 1243, Sala 106, Bairro Umarizal, Cidade de Belém - Pará- CEP. 66.055-030", pelo valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), divididos em 12 (DOZE) parcelas mensais de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

II - DETERMINAR que seja data a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a elaboração do Instrumento Contratual.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

São João da Ponta – PA, 08 de janeiro de 2021

SANDRO DOS SANTOS SILVA
Vereador – Presidente